

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 012 DE ABRIL DE 2023.

Origem: Poder Executivo

“Estabelece o índice sobre a revisão geral das remunerações dos do Poder Executivo, Aposentados, Pensionistas, servidores do Plano de Carreira do Magistério Público, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.”

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, na variação de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) sobre os atuais vencimentos, salários, proventos e gratificações do quadro de pessoal, extensivo aos inativos, pensionistas e servidores do Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 2º - Fica estabelecido que a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, na variação de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento), sobre aos subsídios dos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º - Ficam excluídos da presente revisão os agentes comunitários de saúde, e os agentes de combate a endemias, os quais tem o piso nacional para a categoria definido em lei específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pelas dotações próprias vigentes.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 025/2022

PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual estabelece o índice sobre a revisão geral das remunerações dos do Poder Executivo, Aposentados, Pensionistas, servidores do Plano de Carreira do Magistério Público, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.

O incluso Projeto de Lei que estabelece a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, no percentual de 2,65%, aos servidores do Poder Executivo, Aposentados, Pensionistas, servidores do Plano de Carreira do Magistério Público, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município. Insta salientar, que este índice foi acordado em reunião com representantes do sindicato dos trabalhadores, bem como, também ficou acordado que será reajustado o vale alimentação.

Outrossim, o Município, conforme já é de conhecimento de todos, está organizando o procedimento para a concessão dos índices

de reajuste previstos pela Lei Municipal nº. 1.329, de 03 de abril de 2000, que tem sido objeto de inúmeras demandas judiciais, que oneram os cofres públicos, através de precatórios de alto valor. Deste modo, estaremos solucionando um problema que a vinte anos, vem trazendo prejuízos ao Município, e que exige uma atuação responsável e comprometida do Gestor, principalmente pensando no futuro do Município.

Todos estes fatores foram considerados para chegar no percentual de 2,65% de revisão geral anual.

O referido projeto de lei visa estabelecer o percentual de revisão dos ocupantes dos cargos acima, com base na situação atual do Município, desta forma estamos primando pela responsabilidade na gestão da administração pública.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal